

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. **Processo Administrativo nº** 11532/2024, Processo SEI Nº 2024.0.0000002656-9.
2. **Órgão:** Defensoria Pública – DPMT
3. **Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
4. **Regime de Execução:** Indireta por preço global.
5. **Forma de Fornecimento:** Integral.
6. **Verba de Convênio:** () Sim (X) Não
7. **Unidade Administrativa Solicitante:** Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
8. **Artigo de Luxo:** () Sim (X) Não

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição do “Curso de Capacitação em E-Social, FGTS Digital e EFD”, nos termos do art. 74, III, ‘f’ da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da presente contratação, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD), e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntado no processo nº 11532/2024, fase 01, parte integrante dos autos do processo.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, ‘f’ da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. DA SOLUÇÃO INDICADA NO ETP (CICLO DE VIDA DO OBJETO):

4.1. O ciclo de vida do objeto é o constante na proposta de preços, onde consta todo o conteúdo programático que totalizará a carga horária de 16 horas.

5. ITENS DA CATEGORIA:

5.1. O serviço a ser contratado é:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UM	QTD DE INSCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	394679-7	Aquisição de Curso presencial a ser ministrado em Cuiabá/MT, na sede da Defensoria, com carga horária mínima de 16 horas, com 20 (vinte) vagas, que versa sobre Capacitação em E-Social, FGTS Digital e EFD.	Und	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).						

6. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

- 6.1 O valor total da contratação será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
- 6.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados no ETP, e pela Gerência de Cotações, através do Relatório nº 070/2024.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

7.1. A empresa deverá:

7.1. Fornecer o serviço contratado presencialmente no município de Cuiabá-MT, na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

7.1.1. A data do curso ainda será definida em momento oportuno.

7.2. Ter disponibilidade para atender integralmente a demanda, sendo vedadas quaisquer formas de subcontratação para a execução do serviço contratado;

7.3. Ter disponibilidade de professor habilitado, material didático (caderno, apostila, caneta e marca texto), apostila atualizada e completa, certificado com carga horária e conteúdo programático (participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência);

7.4. Responsabilizar se pelos encargos resultantes da execução do objeto ora contratado;

7.5. Enviar os materiais a serem utilizados no curso com antecedência mínima de 24 horas (slides, vídeos, músicas e etc.);

7.6. Ministrará Curso de Capacitação presencial com, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas de duração, com 20 (vinte) vagas;

7.7. Adotar durante a execução do objeto de práticas sustentáveis acerca do recolhimento e destinação de todos os resíduos sólidos gerados;

7.8. Construir roteiro do curso e ementa atinente ao tema contratado, que deverá conter, no mínimo, os seguintes pontos:

➤ INTRODUÇÃO LEGAL;

➤ ASPECTOS TÉCNICOS QUE MUDARAM COM O ESOCIAL;

➤ ÁREAS E DEPARTAMENTOS ENVOLVIDAS COM O ESOCIAL;

➤ Orientação E-Social DA 1ª FASE

• Revisão Tabelas de Rubricas

• Revisão Tabelas de Incidências de INSS e IR

➤ Orientação ESOCIAL 2ª Fase

• Como realizar a Carga Inicial no eSocial

• Cuidados com os eventos de Admissão

• Análises nos eventos de Afastamentos

• Praticando o envio de eventos da Segunda Fase.

➤ Orientação ESOCIAL 3ª Fase

• Remuneração da Folha de Pagamento – S- 1200 (RGPS)

• Remuneração da Folha de Pagamento – S- 1202 (RPPS)

• Benefícios – Entes Públicos – S -1207 • Pagto de Rendimento do Trabalho – S – 1210

• Reabertura de Eventos – S -1298

• Fechamento de Eventos – S – 1299

➤ Orientação FGTS Digital para Órgão Público

• Apresentação e Objetivos do FGTS Digital

• Quem está obrigado ao FGTS Digital

• E-Social X FGTS Digital

• Órgãos Públicos com recolhimento de FGTS

• Acesso teste na base do FGTS Digital

OBJETIVO DO REINF

➤ Quem está obrigado ao Reinf;

➤ O que muda na Reinf em 2024;

➤ Multas e Penalidades da Reinf.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

➤ Ambientes do Reinf;

➤ Identificação dos Contribuintes no Reinf;

➤ Novas Rotinas de Processos Contábeis do Órgão Público;

➤ Declarações que Serão Substituídas.

PRÁTICA DA SEQUÊNCIA DAS INFORMAÇÕES – CONSIDERAÇÕES GERAIS

➤ Sequência Lógica na prática e Classificação Dos Eventos

➤ Leitura de Layout na prática

➤ Informações Complementares

MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

- IN 2110/2022 – Novas Regra de Retenção de INSS
- IN 2145/2023 – Novas Regra de Retenção de IRRF
- Novos Percentuais de Retenção IRRF
- Impactos do IRRF nas Rotinas da REINF REVISÃO DOS EVENTOS DA SERIE R-2000 (RETENÇÃO DE INSS)
- Orientação sobre a correta retenção de INSS
- R-1000 – Informações do contribuinte
- R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais
- R-2010 – Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados
- R-2055 – Aquisição de produção rural
- R-2098 – Reabertura dos eventos da série R-2000
- R-2099 – Fechamento dos eventos da série R-2000

ENTENDIMENTO DOS EVENTOS DA SERIE R-4000 (RETENÇÃO DE IRRF)

- R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física
- R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica
- R-4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000
- R-9000 – Exclusão de eventos

PLANO DE AÇÃO E ESTUDOS DE CASOS

- Estudo de Casos de Retenção Aplicados pelos Órgãos Públicos
- Plano de Ação para correta implantação de cada fase da REINF e DCTFWEB e acompanhamento de cada um deles.

CRONOGRAMA DCTF WEB

- O que é DCTFWEB
- Roteiro para envio da DCTFWEB
- Tributos declarados na DCTFWEB
- Novas Regras para transmissão e geração do DARF de PIS/PASEP
- Penalidades e acréscimos legais
- DCTFWEB sem movimento
- Como Transmitir a DCTFWEB
- Como retificar a DCTFWEB

PLANO DE AÇÃO

- Plano de Ação para correta implantação da DCTFWEB e acompanhamento das transmissões.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da expedição da NAD, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, com apoio da área técnica responsável pela execução contratual, em conjunto com a Coordenadoria de Contratos da Defensoria.

10.1.1. Serão observadas pelos gestores as atribuições elencadas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A fiscalização do Contrato será realizada por um servidor da área técnica ou administrativo responsável pela fiscalização contratual, em conjunto com o gestor do contrato.

10.2.1. O fiscal do contrato deverá se atentar a todas as atribuições a ele estabelecidas por meio do art. 15 c/c o art. 310 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.6. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.8.2. Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.8.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

11.8.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.3. A DPMT pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na NAD.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

IDUSO:

Numeração Única:

Numeração Única APLIC:

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos do objeto, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 279 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. A data-base para eventual concessão de reajuste será a data do orçamento, cujo interstício mínimo para deferimento será o período de doze meses, contado da data-base, indexado pelo INPC.

14.1.1. Considerando que o contrato prevê duração inferior a esse período, o reajuste somente será concedido caso haja prorrogação excepcional que dê ensejo à anualidade.

15. DA REVISÃO:

15.1 A revisão será concedida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

16.1. Não se aplica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

17.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas nas Cláusulas deste Termo de Referência e da proposta juntada nos autos 11532/2024;

17.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do serviço;

17.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

18.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do serviço contratado;

18.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

18.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5. Recusar os serviços e/ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

18.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

18.1.5.3. Quando executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

18.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega dos serviços e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

18.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

18.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

19. DAS GLOSAS:

19.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à Contratada, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

19.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recusado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

19.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da Contratada quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

19.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à Contratada, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

19.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

19.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1.A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

20.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Toda execução do serviço que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

20.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

20.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

20.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

20.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

21.1. A Contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

21.1.1. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

21.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

21.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

22.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Capítulo X do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acarretando as consequências previstas legalmente;

22.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

22.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

22.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

22.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como a Resolução nº 018/2022/DPG, fica estabelecido que:

23.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

23.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

23.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

23.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

23.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

23.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

23.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas da DPMT; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

23.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

23.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

23.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

23.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

23.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, aditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

23.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

23.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotar procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25. DOS CASOS OMISSOS:

25.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 1.525/2022, e no que couber a Lei Federal nº 10.406/2022 e Lei Federal nº 8.078/1990.

26. DA VINCULAÇÃO:

26.1. Vincula-se ao contrato e/ou documento equivalente a este, Documento de Formalização de Demanda, proposta da Contratada, e a Nota de Autorização de Despesa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento, conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2024.

Paula Assunção Matos Reveles
Assessora Técnica - Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Aquisições e Contratos

De acordo:

Ana Carolina Moraes Aboin Menequelli
Assessora de Defensor Público.